



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal Sargento Portugal

PROJETO DE LEI N° , DE 2023

(Do Sr. SARGENTO PORTUGAL)

Altera o Decreto nº 11.436, de
15 de março de 2023 e dá
outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 6º passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º Poderá ser candidato à participação no Projeto Bolsa-Formação o integrante das carreiras das polícias militar, civil e penal, do corpo de bombeiros militar, dos órgãos oficiais de perícia criminal, das guardas municipais, do sistema socioeducativo, da polícia federal e da polícia rodoviária federal, observado o disposto nos art. 4º e art. 5º." **(NR).**

Art. 2º Os incisos I e III do art. 7º passam a vigorar com a seguinte redação:



* C D 2 3 2 4 4 0 8 9 5 0 0 *



“Art.

7º.....

.....

.....

.....

I - perceber remuneração mensal bruta de até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

III - REVOGADO;” **(NR)**

Art. 3º Os §§ 5º e 6º e o art. 8º passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º O valor da bolsa concedida no âmbito do Projeto Bolsa-Formação será de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos), devido a cada mês de duração do curso.

§ 5º O valor da bolsa concedida no âmbito do Projeto Bolsa-Formação será considerada como vantagem pecuniária de natureza jurídica indenizatória e não será considerado para fins de incidência de imposto de renda, de contribuição para a Seguridade Social ou de qualquer natureza tributária.

§ 6º O valor da bolsa concedida no âmbito do Projeto Bolsa-Formação sofrerá reajuste anual da inflação apurada pelo IPCA, sempre no mês de janeiro de cada ano, de acordo com os percentuais acumulados nos últimos 12 meses.” **(NR).**

Art. 4º Os incisos IV e V do art. 9º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.

9º.....

.....

.....

IV - REVOGADO;



V – REVOGADO;”(NR).

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

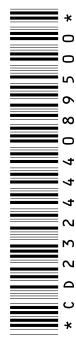
JUSTIFICAÇÃO

As alterações nesta lei vem sobretudo para se fazer justiça. Os Servidores Públicos da Segurança Pública trabalham diuturnamente e honram o trabalho exercido. São as únicas forças do Estado que não param de trabalhar, seja sábado, seja domingo, seja feriado, seja de dia, seja de noite, seja Natal, Ano Novo ou Carnaval.

A todos que querem se qualificar, que querem continuar seus estudos, que querem adquirir conhecimento, mesmo que por conta própria e as suas próprias custas, independente de cargo, posto ou patente deve ser reconhecido pelo Estado.

Esses Servidores Públicos da Segurança Pública que mesmo com todas as dificuldades e percalços sofridos e de posse de seus parcós salários, estudam e se qualificam, mesmo que por conta própria, merecem uma contrapartida do Estado, que deve reconhecer seus esforços e compensá-los de alguma forma, seja pecuniária, seja de promoção.

À luz desse pensamento, a capacitação, o aperfeiçoamento, o treinamento, a instrução, o aprimoramento e a educação continuada são benéficas não só para quem estuda e se qualifica, mas para todos, principalmente para a população, que terá



cada vez mais, um serviço de qualidade a ser prestado, por servidores treinados, capacitados, inteligentes e educados.

A quem se dispõe a participar de atividades de instrução, atualização, treinamento e capacitação permanente, principalmente quando de forma voluntária, tendo em vista à valorização e reconhecimento profissional, deve ser recompensado, de forma que até mesmo influenciem seus pares a fazer o mesmo, de forma a servirem à sociedade de forma mais eficaz, eficiente e efetiva.

Sendo o Servidor Público da Segurança Pública, bem treinado, bem capacitado e aprimorado, se torna motivado para o cumprimento da missão.

Para assegurar tê-lo como principal patrimônio da Corporação a qual pertence, torna-se indispensável investir nesse capital humano, capacitando-o, aperfeiçoando-o e recompensando-o plenamente de forma financeira, para obter um notável exercício funcional a que se propões constitucionalmente.

Outra distorção a ser reparada é a não inclusão de todos os membros da segurança pública no rol dos agraciados por esta tão importante lei. Os policiais federais, os policiais rodoviários federais, os membros do sistema socioeducativo e os guardas civis municipais também são merecedores desta oportunidade de se qualificarem e receber uma compensação pecuniária por seus esforços em melhor atender a sociedade.

Há de se parabenizar a iniciativa do Poder Executivo, que inclusive teve a participação deste Parlamentar e em resumo, esta proposição visa sobretudo a ajustar alguns pontos que não ficaram justos e outros que se fazem necessários, para que o acesso seja democrático para todos, sem exceções.

1 – Na primeira alteração proposta, inclui-se a polícia federal e a polícia rodoviária federal. No meu pedido inicial, fui atendido na inclusão das Guardas Municipais e das Polícias Penais. A PF, PRF e membros do Sistema Socioeducativo também são parte da Segurança Pública e são essenciais e primordiais em nosso ordenamento jurídico.



Em alguns Estados, como o Estado do Rio de Janeiro, por exemplo, os membros do Sistema Socioeducativo já fazem parte da Segurança Pública Estadual, ratificado na Constituição Estadual. São membros da Segurança Pública que possuem atuação e função semelhantes a da Polícia Penal, tendo apenas a diferença de que uma, trata de menores infratores e a outra, de maiores infratores.

2 – Peço para aumentar o teto remuneratório mensal bruto para até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para que seja abrangido o maior número de contemplados e aptos a participarem.

2 – Peço aumento do valor da BOLSA FORMAÇÃO.

3 – Peço que seja REVOGADO o inciso que impede a participação do profissional que tiver condenação pela prática de infração administrativa grave, pois principalmente no âmbito dos Militares Estaduais (Polícia/Bombeiro), estas práticas são comuns, não podendo ser consideradas para quaisquer fins, já que são meramente administrativas, fruto de um sistema arcaico, obsoleto e antidemocrático, já que datam antes da CF/88.

4 – Peço aumento do valor da BOLSA FORMAÇÃO, passando de R\$ 900,00 para R\$ 1.300,00.

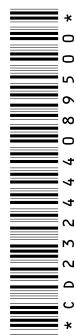
5 – Peço para que o valor da BOLSA FORMAÇÃO seja isento de imposto de renda, de contribuição para a Seguridade Social ou de qualquer natureza tributária.

6 - Peço para que o valor da BOLSA FORMAÇÃO sofra automaticamente o reajuste da inflação, para que não corra o risco de ficar defasado daqui a alguns anos.

Ante o exposto, e certo da importância da presente iniciativa para o aprimoramento da ordem jurídica e da arquitetura institucional de nosso País, espero contar com o apoio de meus nobres pares para a sua aprovação.

Sala das Sessões, em 17 de fevereiro de 2023

SARGENTO PORTUGAL



* C D 2 3 2 4 4 4 0 8 9 5 0 0 *

PL n.1216/2023

Apresentação: 17/03/2023 13:23:44.067 - MESA

Deputado Federal PODE/RJ



* C D 2 2 3 2 4 4 4 0 8 9 5 0 0 *



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sargento Portugal
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD232444089500>